



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2004

INSTITUI DIÁRIAS PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve.**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Marechal Floriano autorizada a conceder Diárias ao Vereador, quando se afastar do Município, Estado ou País, para tratar de assuntos de interesse público ou em missão de representação do Município.

Parágrafo único - Quando o afastamento se der para participar de curso, congresso ou em missão de representação fora do Estado e do País, o Vereador deverá apresentar relatório sucinto sobre o desenvolvimento do evento e para outros casos de interesse público, a comprovação do itinerário.

Art. 2º As Diárias de que tratam o art. 1º serão fixadas na seguinte conformidade:

I - dentro do Estado R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - fora do Estado, R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - fora do País R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Será considerada uma Diária, quando o deslocamento exigir pernoite.

§ 2º Não havendo pernoite, será considerada meia Diária.

Art. 3º Para fazer jus a Diária o Vereador deverá dirigir-se à Secretaria Geral da Câmara para formular requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara, que analisará despachando ao Órgão Contábil para observar as disponibilidades financeiras e providenciar empenho e pagamento.

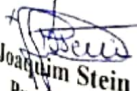
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 000001.0103 100012.001, elemento de despesa = 3.3.90 14000. Diária - Civil - Ficha 05 no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 2004.

MESA DIRETORA


Joaquim Stein
Presidente


Sérgio Stein
Vice-Presidente


Odete Lemcke Cardoso
Secretária